ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000086250-1

EDITAL N.º 094/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos. Recebimento das propostas: até às 08 horas do dia 26/11/2026. Abertura das propostas: às 09 horas do dia 26/11/2026. **Início da disputa: às 10 horas do dia 26/11/2026**, no sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/. Edital disponível no sítio eletrônico http://www.canoas.rs.gov.br/ e no https://pregaobanrisul.com.br/.

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000086250-1

EDITAL N.º 094/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2026

CONTRATANTE: Município de Canoas/RS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.566.814,43 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

ADJUDICAÇÃO: Por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Sim.

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Sim.

AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP: Sim.

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Sim.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, nº. 429, 4º. Andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270 em Canoas/RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 171, de 24 de maio de 2021, Decreto Municipal nº 549, de 26 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 45, de 30 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 199, de 7 de julho de 2026, Decreto Municipal n.º 200, de 7 de julho de 2026, Decreto Municipal nº 110, de 25 de março de 2024 e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência, anexo deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Disposições Gerais

2.1.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site http://www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

2.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

2.1.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.1.2.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.3. O credenciamento da licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

2.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.1.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2.1. O impedimento de que trata o item **2.2.b)** deste Edital será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação a licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

a) Sentença de homologação do Plano de Recuperação Judicial, da decisão homologatória do Plano de Recuperação Extrajudicial ou de outro documento judicial equivalente que ateste a homologação e a vigência do plano, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública;

b) Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital.

2.2.3.1. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

2.3. Da participação para microempresas e empresas de pequeno porte

2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.3.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem **2.3.1.** deste Edital fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

a) O microempreendedor individual;

b) O agricultor familiar;

c) O produtor rural pessoa física; e

d) A sociedade cooperativa.

2.4. Da participação de empresas reunidas em consórcio

2.4.1. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Disposições gerais

3.1.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta financeira, até a data e o horário estabelecidos no Edital, contendo no mínimo:

a) A Razão Social;

b) O número do CNPJ;

c) Contatos atualizados (**e-mail** e **número de telefone**, preferencialmente com WhatsApp);

d) A descrição do objeto ofertado;

e) O preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

3.1.1.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a **120 (cento e vinte) dias** a contar da data da abertura da licitação.

3.1.1.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de **120 (cento e vinte) dias.**

3.1.1.3. A proposta comercial deverá obrigatoriamente abranger a quantidade integral solicitada para:

a) O item, quando a adjudicação for por item; ou

b) O lote, quando a adjudicação for por lote.

3.1.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.1.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.1.4. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.1.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.2. Das declarações

3.2.1. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data

de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

f) Assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de **10 (dez) anos**, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

g) Os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

h) A licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

i) Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.

3.2.2. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2.2.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

3.2.2.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens.

3.2.2.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto, ou diante da recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2.2.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

3.2.3. A falsidade das declarações de que tratam os itens **3.2.1.** e **3.2.2**, deste Edital, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

4.1. Da abertura da sessão

4.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.1.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.

4.2. Da classificação das propostas

4.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

4.2.1.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

4.2.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.2.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

4.3. Da fase de lances

4.3.1. O procedimento seguirá o modo de disputa **aberto.**

4.3.1.1. Para o envio de lances no certame no modo de disputa "aberto", as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.3.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.3. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

4.3.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.3.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

4.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item **4.3.6.1.** deste Edital, será **de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.3.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.3.6.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.3.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

4.3.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

4.3.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.3.9. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.3.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se as licitantes desistentes às sanções previstas neste edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

4.3.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.3.12. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.3.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.3.12.2. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.3.12.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.3.13. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos no–Termo de Referência.

4.3.13.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item **4.3.13.** deste Edital, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante no sistema PREGÃO ONLINE BANRISUL, antes do fim do prazo.

4.4. Do desempate

4.4.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.4.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.5. Da exclusão da proposta ou lance

4.5.1. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir, justificadamente, a proposta ou o lance cujo valor seja manifestamente inexequível, possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.5.1.1. Eventual exclusão da proposta implica a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.6. Das microempresas ou empresas de pequeno porte

4.6.1. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.6.1.1. Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.6.2. A melhor classificada nos termos do subitem **4.6.1.1.** deste Edital terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação pelo Pregoeiro.

4.6.3. Caso a beneficiária da Lei Complementar n°. 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Disposições gerais

5.1.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.1.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de desclassificação.

5.1.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.1.2.1.1. O ajuste de que trata o item **5.1.2.1.** deste Edital se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.1.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.1.4. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens **2.3.1.1.** e **3.2.2.** deste Edital.

5.2. Da desclassificação

5.2.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados, exceto ao que se refere às alíquotas de PIS E COFINS das empresas sujeitas ao regime não cumulativo, mediante comprovação do BDI, de acordo com a média das suas contribuições dos últimos 12 meses, conforme o disposto no Acórdão 2.622/2013 do TCU Plenário;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Da exequibilidade

5.3.1. Eventual inexequibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:

a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Disposições gerais

6.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante melhor classificado.

6.1.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os documentos indicados nos itens **6.2.** ao **6.5.** deste Edital, no prazo de **01 (um) dia útil**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

6.1.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste Edital e Termo de Referência.

6.1.3.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, os documentos relativos à qualificação econômico-financeira e aqueles que, por sua própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.1.3.2.1. Na hipótese de a matriz da empresa estar situada fora do território nacional, toda a documentação de habilitação exigida neste Edital deverá ser apresentada em nome da filial estabelecida no Brasil, que participará da licitação e será responsável pela execução do objeto contratual.

6.1.3.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de sua emissão.

6.1.3.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, a licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

6.1.3.5. A condição estipulada no item **6.1.3.4.** deste Edital não exime a licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

6.1.3.5.1. Constatada a situação referida no item **6.1.3.5.** deste Edital, o Pregoeiro notificará a licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** a contar da notificação.

6.1.3.6. Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.1.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá com a inabilitação e convocará a próxima licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.1.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

6.1.6. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social das **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.1.6.1. Para aplicação do disposto no item **6.1.6.** deste Edital, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.1.6.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem **6.1.6.** deste Edital poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

6.2. Habilitação Jurídica

6.2.1. Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n°. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

6.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor, **expedida pelo Estado sede da licitante**.

6.3.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, **expedida pelo Município sede da licitante,** conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

6.3.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor.

6.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.3.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. A licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor competente da sede de seu domicílio.

6.4.1.1. Na hipótese de participação de filial na condição de licitante, deverão ser apresentados, a certidão expedida pelo distribuidor competente da sede da matriz; e quando houver emissão individualizada para o estabelecimento participante da licitação, também a certidão expedida pelo distribuidor competente do domicílio da filial.

6.4.1.2. Será admitida a participação de licitante em processo de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, desde que atendidas as condições estabelecidas no subitem 2.2.3 deste Edital (Da Participação na Licitação), observado o disposto no art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 200/2026, bem como demonstrada sua viabilidade econômico-financeira para a execução do objeto, quando exigido pela legislação aplicável.

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Anexo II do Termo de Referência.

6.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.5.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.6. Dos procedimentos de verificação

6.6.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6.1.1. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante que apresentou a melhor proposta.

6.6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se a licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no item **2** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Pessoa Jurídica: consulta Consolidada do TCU;

b) Pessoa Física: consulta de idoneidade expedida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de todos os sócios majoritários.

6.6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n°. 8.429, de 02 de junho de 1992.

6.6.2.2. Em se tratando de organizações institucionais, como Sociedades Anônimas (S.A.), cooperativas e entidades sem fins lucrativos (associações e fundações), a certidão CNJ deverá ser consultada para todos os integrantes da Diretoria em exercício.

6.6.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.5. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.6. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.7. Da participação de empresas em consórcio

6.7.1. Havendo a **participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021, observar-se-á o que segue:

6.7.1.1. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.7.1.2. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

6.7.1.3. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

6.7.1.4. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

6.7.1.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.7.1.6. A licitante vencedora é obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem **6.7.1.2.** deste Edital.

6.7.2. Em relação à habilitação econômico-financeira, será exigido das licitantes constituídas sob a forma de consórcio acréscimo de **10%** sobre o valor exigido para as licitantes individuais, observado o disposto no art. 4º, §2º, do Decreto Municipal nº 200/2026, ressalvada exclusivamente a hipótese prevista no art. 15, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o consórcio for constituído integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.3. Farão jus ao tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar n° 123/2006, os consórcios **constituídos em sua totalidade por ME/EPP** a que o somatório do faturamento bruto anual de todos os consorciados não ultrapasse o limite estipulado no art. 3°, II, da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até **10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

7.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Da formalização da Ata de Registro de Preços

8.1.1. O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n° 045/2024.

8.1.1.1. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.2. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

8.1.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado do **primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço se mantém vantajoso.

8.2. Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s)

8.2.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s);

c) Conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.

8.2.2. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao(s) item(ns) registrado(s), sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2.2. Na hipótese prevista no subitem **8.2.2.1.**, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem **8.6.**

8.2.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação.

8.2.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.4.1. Para fins do disposto no subitem **8.2.4.**, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 23 do Decreto Municipal 045/2024 e art. 63 do Decreto Municipal nº 549/2023.

8.2.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem **8.3.**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.5.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem **8.2.5.**, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos itens **8.3.4.** e **8.6.**

8.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem **8.3.** e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.7. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens **8.2.4.** e **8.2.4.1.**, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com o Decreto Municipal nº 45/2024.

8.3. Do cancelamento do registro do fornecedor

8.3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem **8.2.5.**; ***ou***

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.2. Na hipótese prevista na alínea 'd' do subitem **8.3.1.**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar as licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observando a ordem de classificação.

8.4. Do cancelamento dos preços registrados

8.4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ***ou***

c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no subitem **8.2.6.**

8.5. Da adesão à Ata de Registro de Preços

8.5.1. Poderão aderir à ata de registro de preços, na condição de não participante, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, mediante anuência do órgão gerenciador e da signatária da ata.

8.5.1.1. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, bem como aos órgãos e entidades das administrações estaduais, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Canoas.

8.5.2. As adesões individuais de cada órgão ou entidade não participante ficam limitadas a até **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

8.5.3. O pedido de adesão deve ser instruído com planilha detalhada contendo os itens e os quantitativos pretendidos, observadas as seguintes regras:

a) É vedada a adesão a itens que possuam apenas 01 (uma) unidade registrada na ata;

b) Devem ser rigorosamente respeitados os limites quantitativos previstos no subitem **8.5.2.**

8.5.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.5.5. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

8.6. Do cadastro de reserva

8.6.1. Para fins de formação de cadastro de reserva, os valores serão registrados na Ata de Convocação para Formação do Cadastro de Reserva, das licitantes que:

a) Aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora; e

b) Optarem por manter os valores de suas respectivas propostas.

8.6.2. Para fins de ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora terão preferência em relação àqueles que optarem por manter os valores constantes de suas propostas originais.

8.6.2.1. Será respeitada, para fins de contratação, a posição da licitante na lista de adesão ao cadastro de reserva, de acordo com a Ata de Convocação para Formação do Cadastro de Reserva do sistema PREGÃO ONLINE BANRISUL.

8.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços ou de a licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.6.3.1. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver a necessidade de formalização da Ata de Registro de Preços, diante das hipóteses mencionadas no subitem **8.6.3.**

8.6.4. Na hipótese de nenhuma das licitantes de que trata o subitem **8.6.1.,** alínea "a", aceitar a formalização da ata, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, a Administração poderá:

a) Convocar as licitantes de que trata a alínea "b" do subitem **8.6.1.** para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original; ou

b) Adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.7. Das microempresas ou empresas de pequeno porte

8.7.1. Havendo formalização de ata de registro de preços para cota principal e para cota reservada às ME/EPPs, em relação ao mesmo objeto e para licitantes distintos, será priorizada a aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta for, justificadamente, inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

8.7.1.1. A prioridade na aquisição a que se refere o subitem **8.7.1.** será instrumentalizada na proporção de quatro para um (4x1) em relação aos itens da cota reservada e da cota principal, respectivamente.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Ao responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item **9.1.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".

9.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

9.1.3. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

9.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no art.7º do Decreto n.º 199/2026, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

9.1.5. A sanção de multa moratória prevista no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 será calculada na forma prevista no art. 8º do Decreto n.º 199/2026, limitada a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato.

9.1.6. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

9.1.6.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

9.1.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos nos arts. 10 e 15 do Decreto Municipal nº 199/2026.

9.1.8. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 15 do Decreto Municipal nº 199/2026, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.9. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 199/2026 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura da sessão pública.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

11.1. Da assinatura da Ata de Registro de Preços

11.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura da Ata**,** contados da data de convocação feita, por escrito, pela Administração Municipal.

11.1.1.1. Caso a licitante vencedora não assine o instrumento no prazo estabelecido, estará sujeita às sanções previstas neste instrumento.

11.1.1.2. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

11.2. Da assinatura do instrumento contratual

11.2.1. A COMPROMITENTE terá o prazo de **até 5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por meio eletrônico (e-mail), pelo Município.

11.2.1.1. O prazo estabelecido no item **11.2.1.** deste Edital poderá ser prorrogado a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pela COMPROMITENTE.

11.2.1.2. O Termo de Contrato deverá ser assinado, preferencialmente, por meio eletrônico, com assinaturas eletrônicas emitidas por certificadoras autorizadas pela ICP-Brasil (lista de Autoridades Credenciadas ICP-Brasil) ou produzidas via portal GOV.BR.

11.2.1.3. A verificação da autenticidade das assinaturas será realizada pela Administração Municipal através do Portal Validar.

11.2.1.4. Em se tratando de documento assinado na forma física e, posteriormente digitalizado, deverá ser encaminhado documento oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) indicado(s) no preâmbulo do Termo de Contrato.

11.2.1.5. Caso a COMPROMITENTE não assine o instrumento no prazo estabelecido, estará sujeita às sanções previstas neste instrumento.

11.2.2. As contratações relativas aos itens indicados na alínea "a" do subitem 6.7.1 do Termo de Referência serão formalizadas mediante Termo de Contrato.

11.2.2.1. Para os itens indicados na alínea "b" do mesmo subitem, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho, desde que a entrega seja imediata, em até 30 (trinta) dias, e integral, e da contratação não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2.2. Havendo obrigações futuras na contratação dos itens referidos no subitem anterior, será obrigatória a formalização mediante Termo de Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sítio eletrônico do município de Canoas/RS, no Diário Oficial do Município de Canoas – DOMC e no sistema Pregão Online Banrisul.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul e no sítio eletrônico do Município de Canoas/RS.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

12.12. Havendo a contratação para cota principal e para cota reservada às ME/EPPs, em relação ao mesmo objeto e para interessadas distintas, será priorizada a aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta for, justificadamente, inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

12.12.1. A prioridade na aquisição a que se refere o subitem **12.12.** deste Edital será instrumentalizada na proporção de quatro para um (4x1) em relação aos itens da cota reservada e da cota principal, respectivamente.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.13.1. Anexo I - Termo de Referência;

12.13.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

12.13.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

12.13.4. Anexo IV – Minuta de Contrato.

Canoas, 12 de novembro de 2026.

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000086250-1

EDITAL N.º 094/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lote(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Do Registro de Preços

1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 045/2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.4.1.1. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC)

1.4.1.2. Órgão Coordenador:Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

1.4.2. Da adoção do Registro de Preços

1.4.2.1. O sistema de registro de preços está amparado pela(s) hipóteses(s) abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

c) é conveniente para atendimento a mais de um órgão da Administração.

1.5. Da vigência da Ata de Registro de Preços

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável do órgão coordenador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) comprovação de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

d) para comprovação da vantajosidade, fica facultada a realização de nova pesquisa de preços nos casos haja previsão de índice de reajustamento da ata, bem como manifestação técnica motivada no sentido de que o índice adotado acompanha a variação dos preços do objeto da ata.

1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será renovado.

1.5.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor na data estabelecida na ordem de início de serviços, e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n° 14.133/21.

1.5.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.5.1.4. Atendidos os requisitos previstos no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participou do certame, mediante anuência do órgão gerenciador e da signatária da ata.

1.6. Da vigência da contratação

1.6.1. A contratação vigerá por **3 (três) meses,** a contar da data estabelecida na Ordem de Entrega, podendo ser prorrogada na forma do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

1.6.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.1. A presente contratação deverá observar as diretrizes e orientações estabelecidas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, especialmente no que se refere à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica aplicáveis às aquisições de bens e insumos destinados aos serviços de saúde odontológica.

5.1.2. A aquisição de **avental de chumbo/plumbífero para proteção radiológica**, bem como dos demais insumos odontológicos previstos nesta contratação, deverá considerar, sempre que tecnicamente aplicável e sem prejuízo da qualidade, segurança e eficácia dos produtos, aspectos relacionados à utilização racional de recursos, à durabilidade, à possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem, à destinação ambientalmente adequada e à redução dos impactos decorrentes do ciclo de vida dos produtos.

5.1.3. No caso específico do **avental plumbífero**, deverão ser observados os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis à proteção radiológica, considerando-se a necessidade de adequada proteção dos profissionais, pacientes e demais pessoas expostas à radiação ionizante. Por se tratar de equipamento que contém material destinado à atenuação da radiação, sua aquisição, utilização, conservação e eventual descarte deverão observar a legislação ambiental, sanitária e de proteção radiológica pertinente, evitando-se a disposição inadequada do produto ao final de sua vida útil.

5.1.4. Para os demais **insumos odontológicos**, deverão ser priorizados, quando disponíveis no mercado e tecnicamente compatíveis com a finalidade pretendida, produtos que apresentem características de maior durabilidade, menor geração de resíduos, embalagens racionalizadas e materiais passíveis de reciclagem ou de destinação ambientalmente adequada, sem comprometer os requisitos de desempenho, esterilidade, segurança do paciente e conformidade sanitária.

5.1.5. Também deverão ser observadas, quando pertinentes ao objeto, as disposições relativas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, especialmente quanto à segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a utilização dos produtos, em conformidade com a regulamentação aplicável.

5.1.6. A adoção desses critérios busca compatibilizar a necessidade administrativa de assegurar o regular funcionamento dos serviços odontológicos com os princípios da sustentabilidade nas contratações públicas, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também aspectos relacionados à qualidade, vida útil, segurança, manutenção, geração de resíduos e impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos bens.

5.1.7. Assim, os critérios de sustentabilidade serão incorporados ao planejamento e à especificação do objeto **na medida de sua pertinência e aplicabilidade**, preservando-se a competitividade da contratação e assegurando que as exigências estabelecidas sejam tecnicamente justificadas, proporcionais e compatíveis com as características dos produtos a serem adquiridos.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega

6.1.1. O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) para todos itens, não poderá ser superior a **30 (trinta)** dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (**cinco**) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

6.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. O(s) local(is) de entrega do objeto será(ão) informado(s) quando do encaminhamento da nota de empenho.

6.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.3.1. A notificação de que trata o item anterior poderá ocorrer via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.3.6. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

6.3.7. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

6.3.8. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação. Não serão aceitos equipamentos que tenham as suas características de fabricação adulteradas.

6.4. Do prazo de validade do objeto

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual ou superior à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação.

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, nº. do Registro na Anvisa, entre outros.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.7. Da garantia do objeto

6.7.1. O período de garantia contratual do objeto será conforme prazo(s) indicado(s) na(s) alínea(s) abaixo, ou pelo período fornecido pelo fabricante, se superior, contado(s) a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

a) itens 1, 2, 5, 6, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 29, 30, 33, 34, 36 e 37: no mínimo, 12 meses;

b) itens 3, 4, 7, 8, 9, 12, 13, 21, 23, 25, 27, 28, 31, 32 e 35: conforme estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

6.7.3. Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

6.7.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.

6.7.7. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do CONTRATANTE.

6.7.8. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.7.9. O prazo de garantia do objeto estabelecido no subitem 6.7.1, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pelo CONTRATANTE.

6.7.10. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.7.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto.

6.8. Da Forma de Fornecimento

6.8.1. A presente contratação será executada através da aquisição remunerada de bens, com entrega integral dos quantitativos de cada solicitação de fornecimento, nos termos do Art. 6º, X, da Lei n.º 14.133/2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

7.2.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de *10% (dez por cento)* para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.2.2. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;

b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte.

Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.3. Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, e/ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, exigindo sua correção e/ou substituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dia(s) útil(eis)**, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos causados em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.13. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência da ata de registro de preços e do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas de forma eletrônica, com verificação de recebimento. Quando o ato exigir a formalidade da comunicação escrita, esta pode, excepcionalmente, ser realizada em meio físico.

11.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

11.8. Dúvidas a respeito da execução contratual podem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo**, **após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda.**

12.5. As contratações dos itens indicados na alínea "a" do subitem 6.7.1 serão formalizadas mediante Termo de Contrato. Para os itens indicados na alínea "b" do mesmo subitem, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho, desde que a entrega seja imediata, em até 30 (trinta) dias, e integral, e da contratação não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Havendo obrigações futuras, será obrigatória a formalização mediante Termo de Contrato.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

13.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

13.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

13.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

13.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão/entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.3.2. Na hipótese prevista no item 13.3.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 26 do Decreto Municipal n° 045/2024.

13.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal n° 045/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

13.3.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal n° 045/2024.

13.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.4.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

13.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Municipal n° 045/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 13.4.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 16 do Decreto Municipal n° 045/2024.

13.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Municipal n° 045/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 13.4.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.4.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal n° 045/2024.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".

16.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

16.1.3. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

16.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 199/2026.

16.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

16.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

16.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 10 do Decreto Municipal nº 199/2026.

16.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 199/2026, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) a cada solicitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

18.2.1. Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

18.2.2. Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Rochele Munhoz
81302
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Secretaria

Processo n.º 25.0.000086250-1

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

Item	Catmat	Descrição / Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor máx. unit. (R$)	Valor máx. total (R$)
1	109886	COTA EXCLUSIVA ME/EPP ACIONAMENTO ELÉTRICO PARA TORNEIRA: Acionamento elétrico para torneira com comando por pedal (acionamento por pé), atendendo às normas vigentes de biossegurança. O sistema deve permitir o acionamento e desligamento do fluxo de água sem o uso das mãos, promovendo a assepsia e a redução de contaminações cruzadas. O equipamento deverá ser compatível com torneiras padrão de uso clínico ou hospitalar, com instalação simples e segura. Deve possuir estrutura resistente, funcionamento estável e adequado ao uso contínuo. Garantia minima: 12 meses	UN	30	132,97	3.989,10
2	410405	COTA EXCLUSIVA ME/EPP APARELHO DE LASERTERAPIA PARA USO ODONTOLÓGICO: O aparelho de laserterapia destinado ao uso odontológico deve ser apropriado para procedimentos em estomatologia, equipado com uma ponteira de laser vermelho com	UN	2	3.900,00	7.800,00

		potência de 50 mW e uma ponteira de laser infravermelho com potência de 100 mW. O equipamento deve ser portátil, de fácil manuseio e operação estável, além de possuir alimentação bivolt, seja automática ou por meio de chave seletora. É obrigatório que o aparelho possua registro ativo na ANVISA, em conformidade com as normas vigentes. Garantia minima: 12 meses				
3	475736	COTA EXCLUSIVA ME/EPP AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERA INFANTIL: O avental de proteção deve ser confeccionado em borracha plumbífera, destinado ao uso infantil, com dimensões aproximadas de 600 x 450 mm e espessura de 0,5 mm. O equipamento deve garantir proteção adequada contra radiações ionizantes, atendendo às normas vigentes para dispositivos de proteção individual na área radiológica.	UN	4	859,82	3.439,28
4	475735	COTA EXCLUSIVA ME/EPP AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERA: O avental de proteção deverá ser confeccionado em borracha plumbífera para uso adulto, com dimensões aproximadas de 1000 x 450 mm e espessura de 0,5 mm. O equipamento deve garantir proteção eficaz contra radiações	UN	4	1.378,91	5.515,64

		ionizantes, atendendo às normas técnicas vigentes para dispositivos de proteção individual na área radiológica.				
5	625462	AMPLA PARTICIPAÇÃO AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): O equipamento odontológico deve ser uma autoclave horizontal de mesa, compacta, destinada à esterilização a vapor saturado sob pressão de instrumentos odontológicos e pequenos materiais. A capacidade da câmara deve variar entre 18 e 24 litros, permitindo a realização de ciclos de esterilização por pré-vácuo ou gravidade, com pelo menos um ciclo rápido e um ciclo completo. O controle dos parâmetros de temperatura, pressão e tempo deve ser feito por sistema digital ou analógico, com temperatura máxima ajustável entre 121°C e 134°C e controle automático, e pressão de trabalho entre 1,1 e 2,1 BAR (15 a 30 PSI). O tempo de esterilização deverá ser programável entre 15 e 30 minutos, conforme o ciclo selecionado. O equipamento deve contar com sistema de segurança para evitar sobrepressão e falhas operacionais, além de display digital ou indicadores analógicos para monitoramento dos parâmetros durante o processo. A câmara interna deve ser construída em aço	UN	59	7.666,98	452.351,82

		inoxidável, garantindo durabilidade e facilidade de limpeza. A alimentação deverá ser bivolt automática (110/220 V) com frequência de 50/60 Hz. O sistema de drenagem deve permitir o esvaziamento manual ou automático do condensado. Deve acompanhar acessórios como bandejas para esterilização e suporte interno, bem como manual técnico em língua portuguesa. Garantia minima: 12 meses				
6	625462	COTA RESERVADA ME/EPP AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): O equipamento odontológico deve ser uma autoclave horizontal de mesa, compacta, destinada à esterilização a vapor saturado sob pressão de instrumentos odontológicos e pequenos materiais. A capacidade da câmara deve variar entre 18 e 24 litros, permitindo a realização de ciclos de esterilização por pré-vácuo ou gravidade, com pelo menos um ciclo rápido e um ciclo completo. O controle dos parâmetros de temperatura, pressão e tempo deve ser feito por sistema digital ou analógico, com temperatura máxima ajustável entre 121°C e 134°C e controle automático, e pressão de trabalho entre 1,1 e 2,1 BAR (15 a 30 PSI). O tempo de esterilização deverá ser programável entre 15 e 30 minutos,	UN	19	7.666,98	145.672,62

		conforme o ciclo selecionado. O equipamento deve contar com sistema de segurança para evitar sobrepressão e falhas operacionais, além de display digital ou indicadores analógicos para monitoramento dos parâmetros durante o processo. A câmara interna deve ser construída em aço inoxidável, garantindo durabilidade e facilidade de limpeza. A alimentação deverá ser bivolt automática (110/220 V) com frequência de 50/60 Hz. O sistema de drenagem deve permitir o esvaziamento manual ou automático do condensado. Deve acompanhar acessórios como bandejas para esterilização e suporte interno, bem como manual técnico em língua portuguesa. Garantia minima: 12 meses				
7	NE	COTA EXCLUSIVA ME/EPP BISTURI ELETRÔNICO ODONTO. Frequência de operação: alta frequência, preferencialmente entre 400 khz e 1 mhz; ajuste de potência por teclas ou botão giratório, com indicação digital dos níveis; tensao de alimentação: bivolt automático ou chaveado (110/22ov), 50/60 hz;1 sistema de segurança com monitoramento do retorno de placa neutra (rem/rfds ou equivalente); indicadores visuais e sonoros de falhas e ativação; acessórios mínimos inclusos:	UN	1	4.300,50	4.300,50

		caneta eletrocirúrgica reutilizável com cabo e comando manual; placa de retorno (neutra) reutilizavel com cabo; cabo bipolar e pinça bipolar reutilizavel; suporte metálico ou base estável; painel frontal com comandos de fácil visualização e uso; estrutura externa com acabamento resistente e de fácil higienização.				
8	NE	COTA EXCLUSIVA ME/EPP BISTURI CIRCULAR PUNCH 5 mm: Em aço inoxidável.	UN	1	54,80	54,80
9	NE	COTA EXCLUSIVA ME/EPP BOCÃO; Kit Hiper Bocão- Macro Modelo Boca. Composto de caixa plástica com tampa, 4 rodízios para transporte, 2 alças metálicas para transporte, medindo 60x60x100 cm, 1 boca composta de arcada superior e arcada inferior, 32 dentes fixos com finalidade demonstrativa de técnicos de higienização, medindo 67x47x57cm, confeccionada com homopolímero poliestireno expandido , 1 língua aveludada medindo 50x30x10 cm, 1 cálculo(tártaro) demonstrativo na região lingual dos incisivos inferiores, uma placa bacteriana demonstrativa na região oclusal do terceiro molar inferior esquerdo, 1 escova dentária gigante de poliestireno expandido medindo 85x08x15 cm e um fio dental demonstrativo gigante medindo	UN	1	6.953,59	6.953,59

		23x26 cm.				
10	231175	AMPLA PARTICIPAÇÃO BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA: Descrição Técnica Mínima Exigida: Equipamento destinado à geração de vácuo para sucção odontológica, com capacidade para atendimento simultâneo de pelo menos dois consultórios, de forma eficiente, silenciosa e contínua. Indicado para Unidades Básicas de Saúde e Clínicas Públicas ou Privadas com mais de uma cadeira odontológica. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Bomba de vácuo filtrada para uso odontológico; Potência Mínima de Motor: 0,5CV (meio cavalo-vapor); Capacidade de Vácuo: Igual ou superior a 450 MMHG; Vazão de Ar: Compatível com operação simultânea em 2 consultórios; Nível de Ruído: ≤ 70 DB (recomendado); Sistema de filtração integrado para resíduos líquidos e sólidos; reservatório de coleta com dreno para escoamento fácil; Acionamento manual ou automático (conforme modelo), com desligamento de segurança; Tensão de Alimentação: Bivolt automático ou 110/220V (especificar proposta); Estrutura compacta, com proteção contra respingos e fácil higienização; Rodízios ou base estável para fixação; Acompanha mangueiras, conexões e manual em português.	UN	53	5.314,74	281.681,22

		Garantia minima: 12 meses				
11	231175	COTA RESERVADA ME/EPP BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA: Descrição Técnica Mínima Exigida: Equipamento destinado à geração de vácuo para sucção odontológica, com capacidade para atendimento simultâneo de pelo menos dois consultórios, de forma eficiente, silenciosa e contínua. Indicado para Unidades Básicas de Saúde e Clínicas Públicas ou Privadas com mais de uma cadeira odontológica. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Bomba de vácuo filtrada para uso odontológico; Potência Mínima de Motor: 0,5CV (meio cavalo-vapor); Capacidade de Vácuo: Igual ou superior a 450 MMHG; Vazão de Ar: Compatível com operação simultânea em 2 consultórios; Nível de Ruído: ≤ 70 DB (recomendado); Sistema de filtração integrado para resíduos líquidos e sólidos; reservatório de coleta com dreno para escoamento fácil; Acionamento manual ou automático (conforme modelo), com desligamento de segurança; Tensão de Alimentação: Bivolt automático ou 110/220V (especificar proposta); Estrutura compacta, com proteção contra respingos e fácil higienização; Rodízios ou base estável para fixação; Acompanha mangueiras, conexões e manual em português.	UN	17	5.314,74	90.350,58

		Garantia minima: 12 meses				
12	NE	COTA EXCLUSIVA ME/EPP CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS: O material deverá ser fabricado em polipropileno autoclavável ou aço inoxidável, com capacidade para armazenar até 10 limas endodônticas. O produto deve possuir tampa removível ou articulada que assegure o fechamento durante o processo de esterilização, além de perfurações na base e/ou tampa que permitam a adequada circulação dos agentes esterilizantes. É essencial que o item seja reutilizável e resistente a múltiplos ciclos de autoclavação, garantindo durabilidade e segurança. Deve ser compatível com limas manuais padrão ISO e estar devidamente registrado ou enquadrado como isento conforme as exigências legais vigentes. O equipamento é indicado para uso em procedimentos de esterilização e armazenamento temporário de limas endodônticas, sendo apropriado para clínicas e consultórios odontológicos públicos ou privados.	UN	2	72,57	145,14
13	447176	COTA EXCLUSIVA ME/EPP CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA: Câmara escura odontológica para revelação de radiografias material e estrutura: Estrutura resistente em madeira ou material plástico	UN	3	297,91	893,73

		rígido, com acabamento resistente à umidade, agentes químicos e fácil higienização; Dimensões compatíveis para acomodar filmes radiográficos de diversos tamanhos; Interior totalmente vedado para evitar a entrada de luz externa, garantindo a qualidade da revelação; Iluminação: Possuí iluminação interna com lâmpada de luz vermelha segura para o processo de revelação; Proteção adequada para evitar o vazamento de luz branca, preservando a integridade do filme; Sistema de acionamento fácil, seguro e de rápida operação da iluminação interna; Acessórios: Porta de acesso com vedação eficaz para impedir a entrada de luz indesejada durante o uso; Suportes ou prateleiras internas para acomodação segura dos filmes radiográficos durante o processo; Características Técnicas: Produto desenvolvido para uso em Clínicas Odontológicas e Unidades Básicas de Saúde, facilitando o processo manual de revelação de radiografias; Fácil montagem, limpeza e manutenção; Compatível com os padrões de segurança e saúde aplicáveis à área odontológica.				
14	427588	COTA EXCLUSIVA ME/EPP CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO: Fabricada em latão, cromado e	UN	100	733,75	73.375,00

		levemente curvada confeccionada em monobloco com poucas linhas garantindo facilidade de assepsia. Rolamento cerâmico. Rotação entre 350.000 a 400.000 rpm. Refrigeração através de spray triplo ou quádruplo. Pressão de funcionamento de 220 K Pa (2.2bar). Consumo de ar 40/min, sistema de remoção de brocas PUSH BUTTON. Autoclavável. Encaixe terminal Borden e menor ruído. Registro na ANVISA. Execução de acordo com a ISO 7785-1.EQUIPAMENTO DEVE PASSAR POR AVALIAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE ODONTOLÓGICA DA SMS. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Garantia minima: 12 meses				
15	422320	AMPLA PARTICIPAÇÃO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Compressor odontológico isento de óleo. Objeto: Aquisição de compressor odontológico isento de óleo, com reservatório de ar comprimido para uso em consultórios instalados em Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme normas técnicas mínimas; Tipo: Compressor de ar isento de óleo, adequado para uso odontológico. Capacidade de Reservatório: Mínimo de 30 litros e máximo de 39 litros. Potência do Motor: de 1 a 1,5 HP. Pressão de Trabalho: Pressão máxima entre	UN	38	6.079,99	231039,62

		100 a 120 PSI. Consumo de Ar: entre 6 a 7 pés cúbicos por minuto (PCM). Ruído: preferencialmente baixo ruído (≤65 DB), com sistemas de amortecimento ou carenagem acústica, se disponível. Tensão de Alimentação: Bivolt automático (127/220V) ou tensão única, desde que específica e compatível com a rede elétrica local. Sistema de Secagem do Ar: Deve possuir filtros de ar e separador de umidade, garantindo um ar seco e limpo. Sistema de Segurança; Válvula de Alívio; Pressostato com Proteção contra sobrecarga; Indicador de Pressão (manômetro); Estrutura: Base metálica resistente, com pintura anticorrosiva e pés com amortecedores ou suporte físico. Mobilidade: Preferencialmente com alças ou rodas, se for do tipo portátil. Isento de Óleo: obrigatório, com comprovante de ausência de contaminação do ar comprimido por lubrificantes, para garantir a segurança em procedimentos clínicos. Normas e Certificações: Fabricado conforme NR-13 (caldeiras e vasos de pressão); deve atender à RDC ANVISA N* 16/2013; Equipamento com registro ou isenção na ANVISA, conforme aplicável. Garantia minima: 12 meses				
16	422320	COTA RESERVADA ME/EPP COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:	UN	12	6.079,99	72.959,88

		Compressor odontológico isento de óleo. Objeto: Aquisição de compressor odontológico isento de óleo, com reservatório de ar comprimido para uso em consultórios instalados em Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme normas técnicas mínimas; Tipo: Compressor de ar isento de óleo, adequado para uso odontológico. Capacidade de Reservatório: Mínimo de 30 litros e máximo de 39 litros. Potência do Motor: de 1 a 1,5 HP. Pressão de Trabalho: Pressão máxima entre 100 a 120 PSI. Consumo de Ar: entre 6 a 7 pés cúbicos por minuto (PCM). Ruído: preferencialmente baixo ruído (≤65 DB), com sistemas de amortecimento ou carenagem acústica, se disponível. Tensão de Alimentação: Bivolt automático (127/220V) ou tensão única, desde que específica e compatível com a rede elétrica local. Sistema de Secagem do Ar: Deve possuir filtros de ar e separador de umidade, garantindo um ar seco e limpo. Sistema de Segurança; Válvula de Alívio; Pressostato com Proteção contra sobrecarga; Indicador de Pressão (manômetro); Estrutura: Base metálica resistente, com pintura anticorrosiva e pés com amortecedores ou suporte físico. Mobilidade: Preferencialmente com alças ou rodas, se for do tipo				

		portátil. Isento de Óleo: obrigatório, com comprovante de ausência de contaminação do ar comprimido por lubrificantes, para garantir a segurança em procedimentos clínicos. Normas e Certificações: Fabricado conforme NR-13 (caldeiras e vasos de pressão); deve atender à RDC ANVISA N* 16/2013; Equipamento com registro ou isenção na ANVISA, conforme aplicável. Garantia minima: 12 meses				
17	407885	AMPLA PARTICIPAÇÃO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO: Cadeira odontológica automática com funcionamento através de sistema hidráulico contendo filtro incorporado internamente no reservatório ou através de sistema de rosca sem fim. Estrutura em chapa de aço-carbono e ferro fundido, revestida em poliestireno; articulação central entre o assento e encosto, com eixo em aço-carbono e mancal em bronze ou ferro fundido, assento, encosto e apoio de braços estofados, com espuma confortável ao paciente e revestimento em PVC na cor a ser determinada, sem costuras laterais, movimentos: subida e descida do encosto e assento comandados por pedal com motorredutor e sistema de rosca sem fim, caixa de comando	UN	23	24.157,18	555.615,14

		acoplada à base da cadeira e com mangueiras embutidas, três posições de trabalho automáticas programáveis pelo dentista, volta automática à posição zero. Motor de no mínimo ¼ de HP; encosto para a cabeça multiarticulado, braço direito escamoteável, pintura lisa em epóxi na cor branca. Base em chapa de aço-carbono meia polegada, que dispense a fixação da mesma ao solo, ou que acompanhe base em aço maciço para fixação de cadeira. Base com tratamento antiferrugem, com cavaletes e alavancas pantográficas em ferro fundido. Equipo odontológico acoplado com trava pneumática, com bandeja em inox, negatoscópio; com uma seringa tríplice, um terminal borden para alta rotação, um terminal borden para baixa rotação; sistema antirefluxo, abertura e fechamento pneumático e individual para cada ponta, reservatório de água transparente, despressurizador automático sem válvula, pedal de comando fixo e multifuncional, com acionamento progressivo dos instrumentos quando estes se encontram fora do suporte de terminais. Refletor com a intensidade de 30.000 LUX, acoplado a cadeira e/ou unidade auxiliar/suctora; braço multiarticulado, dotado de				

		lâmpada com luz branca e fria, de fácil substituição, com controle de intensidade da luz e controle de acionamento disponível no pedal de comando ou na base da cadeira; desligamento do refletor automático, com espelho multifacetado e proteção frontal de policarbonato, puxadores (pega mãos) duplos incorporados ao cabeçote. Unidade auxiliar acoplada à cadeira, sendo essa com uma cuspideira tipo bacia em cerâmica esmaltada, removível, com água corrente e registro; 02 mangueiras de sucção venturi, com separador de detritos, suctores com sistema de válvula individual e acionamento e fechamento pneumático automático; filtro de fácil limpeza e acesso fácil, acionamento da água da cuba com controle de tempo cujo acionamento esteja disponível no pedal de comando ou no teclado membrana da própria unidade auxiliar/suctora. Registro na ANVISA. Quantidade anual: 30 unidades. Garantia minima: 12 meses				
18	407885	COTA RESERVADA ME/EPP CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO: Cadeira odontológica automática com funcionamento através de sistema hidráulico contendo filtro incorporado internamente no reservatório ou	UN	7	24.157,18	169.100,26

		através de sistema de rosca sem fim. Estrutura em chapa de aço-carbono e ferro fundido, revestida em poliestireno; articulação central entre o assento e encosto, com eixo em aço-carbono e mancal em bronze ou ferro fundido, assento, encosto e apoio de braços estofados, com espuma confortável ao paciente e revestimento em PVC na cor a ser determinada, sem costuras laterais, movimentos: subida e descida do encosto e assento comandados por pedal com motorredutor e sistema de rosca sem fim, caixa de comando acoplada à base da cadeira e com mangueiras embutidas, três posições de trabalho automáticas programáveis pelo dentista, volta automática à posição zero. Motor de no mínimo ¼ de HP; encosto para a cabeça multiarticulado, braço direito escamoteável, pintura lisa em epóxi na cor branca. Base em chapa de aço-carbono meia polegada, que dispense a fixação da mesma ao solo, ou que acompanhe base em aço maciço para fixação de cadeira. Base com tratamento antiferrugem, com cavaletes e alavancas pantográficas em ferro fundido. Equipo odontológico acoplado com trava pneumática, com bandeja em inox, negatoscópio; com uma seringa				

		tríplice, um terminal borden para alta rotação, um terminal borden para baixa rotação; sistema antirefluxo, abertura e fechamento pneumático e individual para cada ponta, reservatório de água transparente, despressurizador automático sem válvula, pedal de comando fixo e multifuncional, com acionamento progressivo dos instrumentos quando estes se encontram fora do suporte de terminais. Refletor com a intensidade de 30.000 LUX, acoplado a cadeira e/ou unidade auxiliar/suctora; braço multiarticulado, dotado de lâmpada com luz branca e fria, de fácil substituição, com controle de intensidade da luz e controle de acionamento disponível no pedal de comando ou na base da cadeira; desligamento do refletor automático, com espelho multifacetado e proteção frontal de policarbonato, puxadores (pega mãos) duplos incorporados ao cabeçote. Unidade auxiliar acoplada à cadeira, sendo essa com uma cuspideira tipo bacia em cerâmica esmaltada, removível, com água corrente e registro; 02 mangueiras de sucção venturi, com separador de detritos, suctores com sistema de válvula individual e acionamento e fechamento pneumático automático; filtro de				

		fácil limpeza e acesso fácil, acionamento da água da cuba com controle de tempo cujo acionamento esteja disponível no pedal de comando ou no teclado membrana da própria unidade auxiliar/suctora. Registro na ANVISA.Quantidade anual: 30 unidades. Garantia minima: 12 meses				
19	407105	AMPLA PARTICIPAÇÃO CONTRA-ÂNGULO: Instrumento de baixa rotação transmissão 1:1, fabricado em latão, cromado, de fácil manuseio, autoclavável, sistema de pinça tipo trava constituído com componente de alta precisão como rolamentos que evitam o sobreaquecimento do instrumento. Velocidade máxima de 21.000 rpm com refrigeração externa. Encaixe no micromotor através de conexão INTRA.. Com baixo nível de ruído. Corpo giratório que facilite o manuseio. Registro na ANVISA. O equipamento deverá passar por processo de teste e avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde. Quantidade anual: 150 unidades. Garantia minima: 12 meses	UN	133	611,09	81.274,97
20	407105	COTA RESERVADA ME/EPP CONTRA-ÂNGULO: Instrumento de baixa rotação transmissão 1:1, fabricado em latão, cromado, de fácil manuseio, autoclavável,	UN	17	611,09	10.388,53

		sistema de pinça tipo trava constituído com componente de alta precisão como rolamentos que evitam o sobreaquecimento do instrumento. Velocidade máxima de 21.000 rpm com refrigeração externa. Encaixe no micromotor através de conexão INTRA.. Com baixo nível de ruído. Corpo giratório que facilite o manuseio. Registro na ANVISA. O equipamento deverá passar por processo de teste e avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde. Quantidade anual: 150 unidades. Garantia minima: 12 meses				
21	NE	COTA EXCLUSIVA ME/EPP ESCOVÓDROMO COM 6 PIAS: Escovódromo portátil composto com 6 pias de polipropileno de 34,6 X 26 X 20 cm aproximadamente com tubos extensivos de polipropileno e material não inerente a gordura, material em peça única para evitar vazamentos. 6 suportes metálicos de 1,72 X 60 cm aproximadamente com pintura epóxi branca.6 espelhos em formato de boca, personalizado com logotipo da Prefeitura Municipal de Canoas, com 3 reservatórios de água potável em PVC de matéria-prima pura e atóxica próprio para acondicionar água e não deixar odor, com capacidade de 15 litros e torneira	UN	1	6.416,33	6.416,33

		de nylon, 3 reservatórios de água potável em PVC de matéria-prima pura e atóxica, para acondicionamento de água com capacidade para 15 litros. 3 suportes metálicos com duas bases cada com 33 X 32 X 31 cm aproximadamente e pintura epóxi branca.				
22	416252	COTA EXCLUSIVA ME/EPP FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: Aparelho fotopolimerizador de resinas, fotopolimerizador, sistema fotopolimerizador. Definição e Aplicação: Aparelho indicado para polimerizar resinas por meio de luz visível, utilizado em procedimentos odontológicos para o endurecimento de materiais restauradores. Especificação sugerida: Tipo: LED; Funcionamento: Sem fio; Radiômetro: Não possuí. Garantia minima: 12 meses	UN	36	674,00	24.264,00
23	486543	COTA EXCLUSIVA ME/EPP LAVADORA ULTRASSÔNICA: Deverá possuir 5 ciclos de limpeza.Registro na Anvisa.	UN	2	1.100,00	2.200,00
24	450465	COTA EXCLUSIVA ME/EPP LOCALIZADOR APICAL ENDODÔNTICO: Localizador apical endodôntico , utilizado para medição do comprimento do canal radicular, digital, com visor colorido indicando a posição das limas, calibração e desligamento automático, controle de som	UN	2	1.792,16	3.584,32

		progressivo, peças autoclaváveis. Bivolt. Garantia minima: 12 meses				
25	NE	COTA EXCLUSIVA ME/EPP MAXI MALETA SAÚDE BUCAL:Contém 3 macro modelos, 3 plaquetas de PVC multicoloridas didáticas explicativas sobre escovação dentária, evolução da doença periodontal e evolução da cárie dentária.1)Macro modelo Escovação, com arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo classe I, classe II, classe III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, da língua e uso do fio dental. 2) Macro modelo Doença Periodontal, mostrando gengiva normal, Gengivite, Periodontite, Periodontose, e Bruxismo. Medindo 19x3,5x07cm.3) Macro modelo Cárie com 4 molares demonstrando Dente Hígido, Cárie de Esmalte, Cárie de Dentina e Exposição Pulpar. Medindo 20x09x08 cm. Macro Escova medindo 35cm. Maxi Maleta Saúde Bucal medindo 36x20x19.	UN	10	638,57	6.385,70
26	407016	COTA EXCLUSIVA ME/EPP MICRO MOTOR: De acionamento pneumático de baixa rotação com o corpo fabricado de alumínio, cromado e ponteira em aço inox. Turbina interna confeccionada em	UN	50	551,36	27.568,00

		aço inoxidável. Com luva de reversão de giro. Equipamento com componentes de alta precisão como rolamentos que evitam o aquecimento e evitam vibrações. Garantia minima: 12 meses				
27	432913	COTA EXCLUSIVA ME/EPP MINI-INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO: Incubadora biológica para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Temperatura máxima de incubação 60 º ,capacidade de 10 watts, bivolt, comutação automática .Frequência:50/60Hz, dimensões 8,7 x 7,6 cm(AxD), orifício para o indicador 10x37mm(DxP).	UN	30	309,01	9.270,30
28	407918	COTA EXCLUSIVA ME/EPP MOCHO ODONTOLÓGICO: Estrutura: base com 5 rodízios, fabricada em aço cromado ou pintado, com suporte reforçado para uso contínuo. Assento: Anatômico, revestido em material lavável e de fácil higienização (ex.: courvin, vinil ou similar). Encosto: possui encosto lombar, fixo ou com ajuste de profundidade, também revestido em material lavável. Regulagem de Altura: Sistema de regulagem a gás, com acionamento por alavanca, com faixa mínima entre 45 cm a 65 cm do chão ao assento. Capacidade: suporta no	UN	66	715,36	47.213,76

		mínimo 120kg. Rodízios: em material resistente, com giro suave, adequado para pisos leves e contínuos.				
29	NE	COTA EXCLUSIVA ME/EPP MOTOR PARA ENDODONTIA: Para a instrumentação rotatória dos canais radiculares, com contra ângulo. Compatível com todos os sistemas rotatórios. Sistema universal de encaixe da lima no contra ângulo. Garantia minima: 12 meses	UN	2	4.602,50	9.205,00
30	397633	COTA EXCLUSIVA ME/EPP NEGATOSCÓPIO: Negatoscópio de 2 corpos (dois campos independentes de visualização); Iluminação: Sistema de iluminação por LED de alta intensidade ou lâmpadas fluorescentes, com distribuição uniforme e livre de áreas sombreadas; Materiais de Estrutura: Estrutura metálica tratada com pintura eletrostática ou material similar resistente à oxidação; Tela de Difusão: acrílico leitoso de alta transparência para melhor difusão da luz; Chave Liga/Desliga: Individual por corpo ou geral; Fixação: suporte para fixação em parede ou uso em bancada; Tensão de Alimentação: 110/220V (Bivolt automático ou com chave seletora); Garantia minima: 12 meses	UN	40	376,73	15.069,20
31	407017	COTA EXCLUSIVA ME/EPP PEÇA RETA: Com fixação de broca	UN	30	533,26	15.997,80

		por meio de pinça em aço inoxidável: corpo repartilhado para melhor manuseio, com refrigeração externa, sistema intra, permite giro de 360 graus de acordo com norma ISO 3964; autoclavável a 135 graus Celsius, baixo nível de ruído. O equipamento deverá passar por processo de teste e avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde.				
32	407079	COTA EXCLUSIVA ME/EPP PONTEIRA PARA ULTRASSOM REMOVEDOR DE TÁRTARO TIPO SÔNICO: Ponteira para uso em aparelho de Ultrassom Sônico Borden modelo Perio nº 7. Quantidade estimada anual: 30 unidades.	UN	30	63,29	1.898,70
33	NE	COTA EXCLUSIVA ME/EPP RAIO X ODONTOLÓGICO: Aparelho de Raio-X Odontológico - Coluna com Braço Convencional operação digital avançada, 7MA. Descrição Técnica Mínima Exigida: Equipamento odontológico para radiografias intra orais, com estrutura de coluna, braço pantográfico ou articulado de longo alcance e painel de controle digital. Indicado para Clínicas Odontológicas Públicas ou Privadas. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Aparelho de Raios X Intra Oral para uso odontológico; Modo de Operação: Digital com	UN	3	7.990,00	23.970,00

		painel de controle microprocessado e display iluminado; Corrente do Turbo: 7 MA +- 10%; Tensão do Tubo: Ajustável entre 60 e 70 KVP; Tempo de Exposição: Programável de 0,1 a 2,0 segundos ou mais, incrementando de 0,15; Cabeçote: Selado, blindado, com ponto focal de no máximo 1 mm; Braço articulado ou pantográfico, com alcance horizontal mínimo de 180 cm e articulações estabilizadas; Distância Foco-Pele: ≥20 cm, com colimador circular (retangular opcional); Tensão de Alimentação: Bivolt automático (110/220V), 50/60hz; Botão de Disparo com cabo extensor de no mínimo 3 metros (controle remoto opcional); Compatível com filmes radiográficos convencionais e sensores digitais; Acompanha: Colimador, botão de disparo, manual em português, kit de instalação básica; Registro ou cadastro na ANVISA e conformidade com normas da CNEN e ABNT. Garantia minima: 12 meses				
34	394648	COTA EXCLUSIVA ME/EPP SELADORA: Acionamento: Manual por alavanca, alça ou aba de pressão; Aplicação: Compatível com bobinas e envelopes de papel grau cirúrgico com filme plástico para processos de esterilização por	UN	40	650,00	26.000,00

		vapor (autoclave); Voltagem: Bivolt automático ou chave seletora 127/220V. Conformidade Regulatória: Produto com registro ou notificação na ANVISA, válido e compatível com uso em serviços de saúde (RDC N* 751/2022); Quando importado, a empresa deve possuir a autorização de funcionamento da empresa (AFE) da ANVISA; Atendimento a normas de segurança elétrica vigentes (ex.: IEC 60335 ou equivalente nacional); Manual de Instruções em português (impresso ou digital); Catálogo Técnico com foto e especificações do modelo ofertado; Certificado de garantia emitido pelo fabricante ou distribuidor com CNPJ. Garantia minima: 12 meses				
35	NE	COTA EXCLUSIVA ME/EPP TORNEIRA COM ACIONAMENTO POR COTOVELO:Torneira de mesa com alavanca para acionamento pelo punho ou cotovelo. Alavanca ergonômica, com 15 cm.	UN	60	131,79	7.907,40
36	437845	COTA EXCLUSIVA ME/EPP ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO: O equipamento deverá utilizar tecnologia piezoelétrica ou magnetostrictiva, com operação por ultrassom de vibração ajustável. Deve possuir jato de bicarbonato integrado, com reservatório acoplado ao equipamento. A frequência de	UN	30	2.580,55	77.416,50

		operação deve estar entre 25 kHz e 35 kHz. A potência deverá ser ajustável por controle manual (botão, painel ou equivalente). A ponteira/caneta de ultrassom deve ser autoclavável, removível, leve e anatômica. Deve acompanhar no mínimo 1 ponta inclusa, compatível com substituição e uso clínico. O sistema de refrigeração deve funcionar por spray de água, com controle de vazão e jato direcionável. O reservatório deve ter capacidade mínima de 250 mL, compatível com água ou bicarbonato. O acionamento será por pedal resistente, com funcionamento contínuo ou por pressão. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática (110/220 V) ou com chave seletora manual. O gabinete deve ser compacto, com superfície lisa e de fácil higienização. O nível de ruído deve ser reduzido, preferencialmente inferior a 70 dB. Conformidade regulatória: o produto deve possuir registro ativo na ANVISA conforme RDC nº 751/2022, atender às normas de segurança elétrica aplicáveis (ex: NBR IEC 60601-1) e, em caso de importação, o fornecedor deve apresentar AFE válida emitida pela ANVISA. Manual e painel de controle devem conter informações em língua portuguesa.				

		Devem ser fornecidos: manual técnico-operacional em português (impresso ou digital), catálogo técnico ou folder ilustrativo do modelo ofertado e declaração do fabricante ou distribuidor de existência de assistência técnica autorizada no Brasil. Entrega: o equipamento deve ser novo, original de fábrica, com todos os acessórios inclusos e prontos para uso. Serão aceitos modelos com recursos adicionais (ajuste eletrônico de intensidade, maior número de ponteiras, tela digital), desde que compatíveis com a finalidade clínica proposta. Garantia minima: 12 meses				
37	410409	COTA EXCLUSIVA ME/EPP ULTRASSOM REMOVEDOR DE TÁRTARO TIPO SÔNICO COM ENCAIXE BORDEN: Ultrassom removedor de tártaro acoplável em terminais tipo borden (universal, rosqueável) diretamente da mangueira do equipo, acionamento pneumático com sistema de refrigeração frequência de vibração elíptica mínima de 6.000 Hz, autoclavável. Acompanha ponteiras + chave para ponteira. Garantia minima: 12 meses	UN	50	1.310,92	65.546,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R$)					**2.566.814,43**	

Processo n.º 25.0.000086250-1

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por **item.**

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Documentação técnica referente à proposta financeira

2.1.1. Não haverá a exigência de documentação técnica nesta contratação.

2.2. Apresentação de amostra(s)

2.2.1. Não será exigida amostra na fase de julgamento. A verificação e os testes técnicos dos equipamentos, quando previstos na especificação, serão realizados no momento do recebimento, para fins de aceitação definitiva do objeto.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2. Para os **todos os itens, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante.

3.3. Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou Licença, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. Da formalização da ARP

4.1.1. O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n° 045/2024.

4.1.1.1. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.

4.1.2. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

4.1.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no diário oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

4.1.5. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

4.1.6. O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

4.1.7. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência. (art. 82, VIII, Lei n° 14.133/2021).

4.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

4.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 4.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para **assinatura da Ata,** contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

4.2.2.1. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

4.2.3. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

4.2.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

4.2.4.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.

4.3. Da negociação do(s) preço(s) registrado(s)

4.3.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.3. Na hipótese prevista no subitem **4.3.2.**, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem **4.5.4.**

4.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação.

4.3.6. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.3.7. Para fins do disposto no subitem **4.3.6.**, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 23 do Decreto Municipal 045/2024 e art. 63 do Decreto Municipal nº 549/2023.

4.3.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem **4.5.**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem **4.3.8.**, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens **4.1.2.** e **4.1.4.**

4.3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem **4.6.** e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3.11. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens **4.3.6.** e **4.3.7.**, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com o Decreto Municipal nº 45/2024.

4.4. Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s)

4.4.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s);

c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.

4.5. Do cancelamento do registro do fornecedor

4.5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem **4.3.8.**; ***ou***

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.2. Na hipótese prevista na alínea 'd' do subitem **4.5.1.**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão

Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.5.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observando a ordem de classificação.

4.6. Do cancelamento dos preços registrados

4.6.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ***ou***

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens **4.3.4.** e **4.3.10.**

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Não serão exigidos documentos na assinatura do Contrato.

Processo n.º 25.0.000086250-1

EDITAL N.º 094/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2026

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar se encontra disponível no sítio eletrônico do município de Canoas/RS e no sítio do Pregão Banrisul.

Processo n.º 25.0.000086250-1

EDITAL N.º 094/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2026

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/20__

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, **[RAZÃO SOCIAL DA COMPROMITENTE]**, **CNPJ n.º __.___.___/____-__,** com sede na [Endereço Completo], CEP __.___-___, doravante denominado COMPROMITENTE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). [REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR], firmam a presente Ata de Registro de Preços para execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, constante no Processo Administrativo Eletrônico n.º xxxx, Edital nº xxx/20xx - Pregão Eletrônico, Registro de Preços n.º xxx/20xx, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 171, de 24 de maio de 2021, Decreto Municipal nº. 45, de 30 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 199, de 7 de julho de 2026, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o xxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

1.2. Fornecedor/Prestador:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
E-mail: Telefone: ()

1.3. Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1.4. Órgão Coordenador:

Informar nome da secretaria que deu origem ao processo de aquisição

1.5. Órgão(s) Participante(s):

Secretaria Municipal de [Nome da Secretaria] Secretaria Municipal de [Nome da Secretaria]

1.6. Descrição, quantidade e preço do objeto:

Lote/ Item	**Descrição do objeto**	**Unid. medida**	**Quant. Máxima**	**Valor unit. (R$)**
				R$
				R$
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS (R$)				**R$**

1.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados no item **1.6.** dessa Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço se mantém vantajoso.

2.1.1. A prorrogação de que trata a cláusula **2.1.** desta ata é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável do órgão coordenador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a COMPROMITENTE;

b) comprovação de que o valor registrado permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da COMPROMITENTE na renovação do prazo de vigência da ata e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

d) para comprovação da vantajosidade, fica facultada a realização de nova pesquisa de preços nos casos haja previsão de índice de reajustamento da ata, bem como manifestação técnica motivada no sentido de que o índice adotado acompanha a variação dos preços do objeto da ata.

2.1.1.1. No caso de renovação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços também será renovado, de acordo com o art. 20, § 2º, do Decreto Municipal nº 45/2024.

2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo MUNICÍPIO, do Índice [indicar índice de reajuste de acordo com o TR].

3.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente a ata de registro de preços.

3.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este, nos termos do art. 60, §3º, do Decreto Municipal n.º 549/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.2. Atendidos os requisitos previstos no artigo 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participou do certame, mediante anuência do órgão gerenciador e da signatária da ata.

4.2.1. As adesões individuais de cada órgão ou entidade não participante ficam limitadas a até **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

4.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.

4.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Compromitente

Processo n.º 25.0.000086250-1

EDITAL N.º 094/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2026

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º ___, de 20__

Aquisição de equipamentos odontológicos, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua Quinze de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA],** pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na [Endereço Completo], CEP __.___-___, inscrita no **CNPJ sob n.º __.___.___/____-__**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por [REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR], [Cargo/Função], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo n.º 2_.0._____-_, Edital n.º 094/2026, Registro de Preços n.º 022/2026, Ata de Registro de Preços n.º XX/2026, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei, Decreto Municipal n.º 549, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo n.º 2_.0._____-_.

1.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como realizar alteração social e modificação de sua finalidade ou de sua estrutura que restrinjam sua capacidade de concluir o contrato.

Processo n.º 25.0.000086250-1

1.4. O objeto deverá ser entregue nos locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecendo o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui Anexo do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O Contrato será executado através da aquisição remunerada de bens, para fornecimento de uma só vez, nos termos do Art. 6º, X, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O **valor total** do contrato é de **R$ ___,__ (valor por extenso)**

3.1.1. No valor disposto na subcláusula 3.1. estão incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

3.2. Tabela de Valores:

Item	**Descrição / Especificação**	**Unid. medida**	**Quant.**	**Valor máx. unit. (R$)**	**Valor máx. total (R$)**
1	COTA EXCLUSIVA ME/EPP ACIONAMENTO ELÉTRICO PARA TORNEIRA: Acionamento elétrico para torneira com comando por pedal (acionamento por pé), atendendo às normas vigentes de biossegurança. O sistema deve permitir o acionamento e desligamento do fluxo de água sem o uso das mãos, promovendo a assepsia e a redução de contaminações cruzadas. O equipamento deverá ser compatível com torneiras padrão de uso clínico ou hospitalar, com instalação simples e segura. Deve possuir estrutura resistente, funcionamento estável e adequado ao uso contínuo. Garantia minima: 12 meses	UN	...	...	...
2	COTA EXCLUSIVA ME/EPP APARELHO DE LASERTERAPIA PARA USO ODONTOLÓGICO: O aparelho de	UN	...	...	...

	laserterapia destinado ao uso odontológico deve ser apropriado para procedimentos em estomatologia, equipado com uma ponteira de laser vermelho com potência de 50 mW e uma ponteira de laser infravermelho com potência de 100 mW. O equipamento deve ser portátil, de fácil manuseio e operação estável, além de possuir alimentação bivolt, seja automática ou por meio de chave seletora. É obrigatório que o aparelho possua registro ativo na ANVISA, em conformidade com as normas vigentes. Garantia minima: 12 meses				
5	AMPLA PARTICIPAÇÃO AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): O equipamento odontológico deve ser uma autoclave horizontal de mesa, compacta, destinada à esterilização a vapor saturado sob pressão de instrumentos odontológicos e pequenos materiais. A capacidade da câmara deve variar entre 18 e 24 litros, permitindo a realização de ciclos de esterilização por pré-vácuo ou gravidade, com pelo menos um ciclo rápido e um ciclo completo. O controle dos parâmetros de temperatura, pressão e tempo deve ser feito por sistema digital ou analógico, com temperatura máxima ajustável entre 121°C e 134°C e controle automático, e pressão de trabalho entre 1,1 e 2,1 BAR (15 a 30 PSI). O tempo de esterilização deverá ser programável entre 15 e 30 minutos, conforme o ciclo selecionado. O equipamento deve contar com sistema de segurança para evitar sobrepressão e falhas operacionais, além de display digital ou indicadores analógicos para monitoramento dos parâmetros durante o processo. A câmara interna deve ser construída em aço inoxidável, garantindo durabilidade e facilidade de limpeza. A alimentação	UN	...	...	...

	deverá ser bivolt automática (110/220 V) com frequência de 50/60 Hz. O sistema de drenagem deve permitir o esvaziamento manual ou automático do condensado. Deve acompanhar acessórios como bandejas para esterilização e suporte interno, bem como manual técnico em língua portuguesa. Garantia minima: 12 meses				
6	COTA RESERVADA ME/EPP AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): O equipamento odontológico deve ser uma autoclave horizontal de mesa, compacta, destinada à esterilização a vapor saturado sob pressão de instrumentos odontológicos e pequenos materiais. A capacidade da câmara deve variar entre 18 e 24 litros, permitindo a realização de ciclos de esterilização por pré-vácuo ou gravidade, com pelo menos um ciclo rápido e um ciclo completo. O controle dos parâmetros de temperatura, pressão e tempo deve ser feito por sistema digital ou analógico, com temperatura máxima ajustável entre 121°C e 134°C e controle automático, e pressão de trabalho entre 1,1 e 2,1 BAR (15 a 30 PSI). O tempo de esterilização deverá ser programável entre 15 e 30 minutos, conforme o ciclo selecionado. O equipamento deve contar com sistema de segurança para evitar sobrepressão e falhas operacionais, além de display digital ou indicadores analógicos para monitoramento dos parâmetros durante o processo. A câmara interna deve ser construída em aço inoxidável, garantindo durabilidade e facilidade de limpeza. A alimentação deverá ser bivolt automática (110/220 V) com frequência de 50/60 Hz. O sistema de drenagem deve permitir o esvaziamento manual ou automático do condensado. Deve acompanhar	UN	...	...	...

	acessórios como bandejas para esterilização e suporte interno, bem como manual técnico em língua portuguesa. Garantia minima: 12 meses				
10	AMPLA PARTICIPAÇÃO BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA: Descrição Técnica Mínima Exigida: Equipamento destinado à geração de vácuo para sucção odontológica, com capacidade para atendimento simultâneo de pelo menos dois consultórios, de forma eficiente, silenciosa e contínua. Indicado para Unidades Básicas de Saúde e Clínicas Públicas ou Privadas com mais de uma cadeira odontológica. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Bomba de vácuo filtrada para uso odontológico; Potência Mínima de Motor: 0,5CV (meio cavalo-vapor); Capacidade de Vácuo: Igual ou superior a 450 MMHG; Vazão de Ar: Compatível com operação simultânea em 2 consultórios; Nível de Ruído: ≤ 70 DB (recomendado); Sistema de filtração integrado para resíduos líquidos e sólidos; reservatório de coleta com dreno para escoamento fácil; Acionamento manual ou automático (conforme modelo), com desligamento de segurança; Tensão de Alimentação: Bivolt automático ou 110/220V (especificar proposta); Estrutura compacta, com proteção contra respingos e fácil higienização; Rodízios ou base estável para fixação; Acompanha mangueiras, conexões e manual em português. Garantia minima: 12 meses	UN	...	...	...
11	COTA RESERVADA ME/EPP BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA: Descrição Técnica Mínima Exigida: Equipamento destinado à geração de vácuo para sucção odontológica, com capacidade para atendimento simultâneo de pelo menos dois consultórios, de	UN	...	...	...

	forma eficiente, silenciosa e contínua. Indicado para Unidades Básicas de Saúde e Clínicas Públicas ou Privadas com mais de uma cadeira odontológica. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Bomba de vácuo filtrada para uso odontológico; Potência Mínima de Motor: 0,5CV (meio cavalo-vapor); Capacidade de Vácuo: Igual ou superior a 450 MMHG; Vazão de Ar: Compatível com operação simultânea em 2 consultórios; Nível de Ruído: ≤ 70 DB (recomendado); Sistema de filtração integrado para resíduos líquidos e sólidos; reservatório de coleta com dreno para escoamento fácil; Acionamento manual ou automático (conforme modelo), com desligamento de segurança; Tensão de Alimentação: Bivolt automático ou 110/220V (especificar proposta); Estrutura compacta, com proteção contra respingos e fácil higienização; Rodízios ou base estável para fixação; Acompanha mangueiras, conexões e manual em português. Garantia minima: 12 meses				
14	COTA EXCLUSIVA ME/EPP CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO: Fabricada em latão, cromado e levemente curvada confeccionada em monobloco com poucas linhas garantindo facilidade de assepsia. Rolamento cerâmico. Rotação entre 350.000 a 400.000 rpm. Refrigeração através de spray triplo ou quádruplo. Pressão de funcionamento de 220 K Pa (2.2bar). Consumo de ar 40/min, sistema de remoção de brocas PUSH BUTTON. Autoclavável. Encaixe terminal Borden e menor ruído. Registro na ANVISA. Execução de acordo com a ISO 7785-1.EQUIPAMENTO DEVE PASSAR POR AVALIAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE ODONTOLÓGICA DA SMS. Quantidade estimada anual: 100 unidades. Garantia minima: 12 meses	UN	...	...	...

15	AMPLA PARTICIPAÇÃO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Compressor odontológico isento de óleo. Objeto: Aquisição de compressor odontológico isento de óleo, com reservatório de ar comprimido para uso em consultórios instalados em Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme normas técnicas mínimas; Tipo: Compressor de ar isento de óleo, adequado para uso odontológico. Capacidade de Reservatório: Mínimo de 30 litros e máximo de 39 litros. Potência do Motor: de 1 a 1,5 HP. Pressão de Trabalho: Pressão máxima entre 100 a 120 PSI. Consumo de Ar: entre 6 a 7 pés cúbicos por minuto (PCM). Ruído: preferencialmente baixo ruído (≤65 DB), com sistemas de amortecimento ou carenagem acústica, se disponível. Tensão de Alimentação: Bivolt automático (127/220V) ou tensão única, desde que específica e compatível com a rede elétrica local. Sistema de Secagem do Ar: Deve possuir filtros de ar e separador de umidade, garantindo um ar seco e limpo. Sistema de Segurança; Válvula de Alívio; Pressostato com Proteção contra sobrecarga; Indicador de Pressão (manômetro); Estrutura: Base metálica resistente, com pintura anticorrosiva e pés com amortecedores ou suporte físico. Mobilidade: Preferencialmente com alças ou rodas, se for do tipo portátil. Isento de Óleo: obrigatório, com comprovante de ausência de contaminação do ar comprimido por lubrificantes, para garantir a segurança em procedimentos clínicos. Normas e Certificações: Fabricado conforme NR-13 (caldeiras e vasos de pressão); deve atender à RDC ANVISA N* 16/2013; Equipamento com registro ou isenção na ANVISA, conforme aplicável.	UN	...	...	...

	Garantia minima: 12 meses				
16	COTA RESERVADA ME/EPP COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Compressor odontológico isento de óleo. Objeto: Aquisição de compressor odontológico isento de óleo, com reservatório de ar comprimido para uso em consultórios instalados em Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme normas técnicas mínimas; Tipo: Compressor de ar isento de óleo, adequado para uso odontológico. Capacidade de Reservatório: Mínimo de 30 litros e máximo de 39 litros. Potência do Motor: de 1 a 1,5 HP. Pressão de Trabalho: Pressão máxima entre 100 a 120 PSI. Consumo de Ar: entre 6 a 7 pés cúbicos por minuto (PCM). Ruído: preferencialmente baixo ruído (≤65 DB), com sistemas de amortecimento ou carenagem acústica, se disponível. Tensão de Alimentação: Bivolt automático (127/220V) ou tensão única, desde que específica e compatível com a rede elétrica local. Sistema de Secagem do Ar: Deve possuir filtros de ar e separador de umidade, garantindo um ar seco e limpo. Sistema de Segurança; Válvula de Alívio; Pressostato com Proteção contra sobrecarga; Indicador de Pressão (manômetro); Estrutura: Base metálica resistente, com pintura anticorrosiva e pés com amortecedores ou suporte físico. Mobilidade: Preferencialmente com alças ou rodas, se for do tipo portátil. Isento de Óleo: obrigatório, com comprovante de ausência de contaminação do ar comprimido por lubrificantes, para garantir a segurança em procedimentos clínicos. Normas e Certificações: Fabricado conforme NR-13 (caldeiras e vasos de pressão); deve atender à RDC ANVISA N* 16/2013; Equipamento com registro ou isenção na ANVISA, conforme	UN	...	...	...

	aplicável. Garantia minima: 12 meses				
17	AMPLA PARTICIPAÇÃO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO: Cadeira odontológica automática com funcionamento através de sistema hidráulico contendo filtro incorporado internamente no reservatório ou através de sistema de rosca sem fim. Estrutura em chapa de aço-carbono e ferro fundido, revestida em poliestireno; articulação central entre o assento e encosto, com eixo em aço-carbono e mancal em bronze ou ferro fundido, assento, encosto e apoio de braços estofados, com espuma confortável ao paciente e revestimento em PVC na cor a ser determinada, sem costuras laterais, movimentos: subida e descida do encosto e assento comandados por pedal com motorredutor e sistema de rosca sem fim, caixa de comando acoplada à base da cadeira e com mangueiras embutidas, três posições de trabalho automáticas programáveis pelo dentista, volta automática à posição zero. Motor de no mínimo ¼ de HP; encosto para a cabeça multiarticulado, braço direito escamoteável, pintura lisa em epóxi na cor branca. Base em chapa de aço-carbono meia polegada, que dispense a fixação da mesma ao solo, ou que acompanhe base em aço maciço para fixação de cadeira. Base com tratamento antiferrugem, com cavaletes e alavancas pantográficas em ferro fundido. Equipo odontológico acoplado com trava pneumática, com bandeja em inox, negatoscópio; com uma seringa tríplice, um terminal borden para alta rotação, um terminal borden para baixa rotação; sistema antirefluxo, abertura e fechamento pneumático e individual para cada ponta, reservatório de água	UN	...	...	...

	transparente, despressurizador automático sem válvula, pedal de comando fixo e multifuncional, com acionamento progressivo dos instrumentos quando estes se encontram fora do suporte de terminais. Refletor com a intensidade de 30.000 LUX, acoplado a cadeira e/ou unidade auxiliar/suctora; braço multiarticulado, dotado de lâmpada com luz branca e fria, de fácil substituição, com controle de intensidade da luz e controle de acionamento disponível no pedal de comando ou na base da cadeira; desligamento do refletor automático, com espelho multifacetado e proteção frontal de policarbonato, puxadores (pega mãos) duplos incorporados ao cabeçote. Unidade auxiliar acoplada à cadeira, sendo essa com uma cuspideira tipo bacia em cerâmica esmaltada, removível, com água corrente e registro; 02 mangueiras de sucção venturi, com separador de detritos, suctores com sistema de válvula individual e acionamento e fechamento pneumático automático; filtro de fácil limpeza e acesso fácil, acionamento da água da cuba com controle de tempo cujo acionamento esteja disponível no pedal de comando ou no teclado membrana da própria unidade auxiliar/suctora. Registro na ANVISA. Quantidade anual: 30 unidades. Garantia minima: 12 meses				
18	COTA RESERVADA ME/EPP CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO: Cadeira odontológica automática com funcionamento através de sistema hidráulico contendo filtro incorporado internamente no reservatório ou através de sistema de rosca sem fim. Estrutura em chapa de aço-carbono e ferro fundido, revestida em poliestireno; articulação central entre	UN	...	...	...

	o assento e encosto, com eixo em aço-carbono e mancal em bronze ou ferro fundido, assento, encosto e apoio de braços estofados, com espuma confortável ao paciente e revestimento em PVC na cor a ser determinada, sem costuras laterais, movimentos: subida e descida do encosto e assento comandados por pedal com motorredutor e sistema de rosca sem fim, caixa de comando acoplada à base da cadeira e com mangueiras embutidas, três posições de trabalho automáticas programáveis pelo dentista, volta automática à posição zero. Motor de no mínimo ¼ de HP; encosto para a cabeça multiarticulado, braço direito escamoteável, pintura lisa em epóxi na cor branca. Base em chapa de aço-carbono meia polegada, que dispense a fixação da mesma ao solo, ou que acompanhe base em aço maciço para fixação de cadeira. Base com tratamento antiferrugem, com cavaletes e alavancas pantográficas em ferro fundido. Equipo odontológico acoplado com trava pneumática, com bandeja em inox, negatoscópio; com uma seringa tríplice, um terminal borden para alta rotação, um terminal borden para baixa rotação; sistema antirefluxo, abertura e fechamento pneumático e individual para cada ponta, reservatório de água transparente, despressurizador automático sem válvula, pedal de comando fixo e multifuncional, com acionamento progressivo dos instrumentos quando estes se encontram fora do suporte de terminais. Refletor com a intensidade de 30.000 LUX, acoplado a cadeira e/ou unidade auxiliar/suctora; braço multiarticulado, dotado de lâmpada com luz branca e fria, de fácil substituição, com controle de intensidade da luz e controle de				

	acionamento disponível no pedal de comando ou na base da cadeira; desligamento do refletor automático, com espelho multifacetado e proteção frontal de policarbonato, puxadores (pega mãos) duplos incorporados ao cabeçote. Unidade auxiliar acoplada à cadeira, sendo essa com uma cuspideira tipo bacia em cerâmica esmaltada, removível, com água corrente e registro; 02 mangueiras de sucção venturi, com separador de detritos, suctores com sistema de válvula individual e acionamento e fechamento pneumático automático; filtro de fácil limpeza e acesso fácil, acionamento da água da cuba com controle de tempo cujo acionamento esteja disponível no pedal de comando ou no teclado membrana da própria unidade auxiliar/suctora. Registro na ANVISA.Quantidade anual: 30 unidades. Garantia minima: 12 meses				
19	AMPLA PARTICIPAÇÃO CONTRA-ÂNGULO: Instrumento de baixa rotação transmissão 1:1, fabricado em latão, cromado, de fácil manuseio, autoclavável, sistema de pinça tipo trava constituído com componente de alta precisão como rolamentos que evitam o sobreaquecimento do instrumento. Velocidade máxima de 21.000 rpm com refrigeração externa. Encaixe no micromotor através de conexão INTRA.. Com baixo nível de ruído. Corpo giratório que facilite o manuseio. Registro na ANVISA. O equipamento deverá passar por processo de teste e avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde. Quantidade anual: 150 unidades. Garantia minima: 12 meses	UN	...	...	...
20	COTA RESERVADA ME/EPP CONTRA-ÂNGULO: Instrumento de baixa rotação transmissão 1:1, fabricado em latão, cromado, de fácil manuseio,	UN	...	...	...

	autoclavável, sistema de pinça tipo trava constituído com componente de alta precisão como rolamentos que evitam o sobreaquecimento do instrumento. Velocidade máxima de 21.000 rpm com refrigeração externa. Encaixe no micromotor através de conexão INTRA.. Com baixo nível de ruído. Corpo giratório que facilite o manuseio. Registro na ANVISA. O equipamento deverá passar por processo de teste e avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde. Quantidade anual: 150 unidades. Garantia minima: 12 meses				
22	COTA EXCLUSIVA ME/EPP FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: Aparelho fotopolimerizador de resinas, fotopolimerizador, sistema fotopolimerizador. Definição e Aplicação: Aparelho indicado para polimerizar resinas por meio de luz visível, utilizado em procedimentos odontológicos para o endurecimento de materiais restauradores. Especificação sugerida: Tipo: LED; Funcionamento: Sem fio; Radiômetro: Não possuí. Garantia minima: 12 meses	UN	...	...	...
24	COTA EXCLUSIVA ME/EPP LOCALIZADOR APICAL ENDODÔNTICO: Localizador apical endodôntico , utilizado para medição do comprimento do canal radicular, digital, com visor colorido indicando a posição das limas, calibração e desligamento automático, controle de som progressivo, peças autoclaváveis. Bivolt. Garantia minima: 12 meses	UN	...	...	...
26	COTA EXCLUSIVA ME/EPP MICRO MOTOR: De acionamento pneumático de baixa rotação com o corpo fabricado de alumínio, cromado e ponteira em aço inox. Turbina interna confeccionada em aço inoxidável. Com luva de reversão de giro. Equipamento com componentes de alta precisão como	UN	...	...	...

	rolamentos que evitam o aquecimento e evitam vibrações. Garantia minima: 12 meses				
29	COTA EXCLUSIVA ME/EPP MOTOR PARA ENDODONTIA: Para a instrumentação rotatória dos canais radiculares, com contra ângulo. Compatível com todos os sistemas rotatórios. Sistema universal de encaixe da lima no contra ângulo. Garantia minima: 12 meses	UN	...	...	...
30	COTA EXCLUSIVA ME/EPP NEGATOSCÓPIO: Negatoscópio de 2 corpos (dois campos independentes de visualização); Iluminação: Sistema de iluminação por LED de alta intensidade ou lâmpadas fluorescentes, com distribuição uniforme e livre de áreas sombreadas; Materiais de Estrutura: Estrutura metálica tratada com pintura eletrostática ou material similar resistente à oxidação; Tela de Difusão: acrílico leitoso de alta transparência para melhor difusão da luz; Chave Liga/Desliga: Individual por corpo ou geral; Fixação: suporte para fixação em parede ou uso em bancada; Tensão de Alimentação: 110/220V (Bivolt automático ou com chave seletora); Garantia minima: 12 meses	UN	...	...	...
33	COTA EXCLUSIVA ME/EPP RAIO X ODONTOLÓGICO: Aparelho de Raio-X Odontológico - Coluna com Braço Convencional operação digital avançada, 7MA. Descrição Técnica Mínima Exigida: Equipamento odontológico para radiografias intra orais, com estrutura de coluna, braço pantográfico ou articulado de longo alcance e painel de controle digital. Indicado para Clínicas Odontológicas Públicas ou Privadas. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Aparelho de Raios X Intra Oral para uso odontológico; Modo de Operação: Digital com painel de controle microprocessado	UN	...	...	...

	e display iluminado; Corrente do Turbo: 7 MA +- 10%; Tensão do Tubo: Ajustável entre 60 e 70 KVP; Tempo de Exposição: Programável de 0,1 a 2,0 segundos ou mais, incrementando de 0,15; Cabeçote: Selado, blindado, com ponto focal de no máximo 1 mm; Braço articulado ou pantográfico, com alcance horizontal mínimo de 180 cm e articulações estabilizadas; Distância Foco-Pele: ≥20 cm, com colimador circular (retangular opcional); Tensão de Alimentação: Bivolt automático (110/220V), 50/60hz; Botão de Disparo com cabo extensor de no mínimo 3 metros (controle remoto opcional); Compatível com filmes radiográficos convencionais e sensores digitais; Acompanha: Colimador, botão de disparo, manual em português, kit de instalação básica; Registro ou cadastro na ANVISA e conformidade com normas da CNEN e ABNT. Garantia minima: 12 meses				
34	COTA EXCLUSIVA ME/EPP SELADORA: Acionamento: Manual por alavanca, alça ou aba de pressão; Aplicação: Compatível com bobinas e envelopes de papel grau cirúrgico com filme plástico para processos de esterilização por vapor (autoclave); Voltagem: Bivolt automático ou chave seletora 127/220V. Conformidade Regulatória: Produto com registro ou notificação na ANVISA, válido e compatível com uso em serviços de saúde (RDC N* 751/2022); Quando importado, a empresa deve possuir a autorização de funcionamento da empresa (AFE) da ANVISA; Atendimento a normas de segurança elétrica vigentes (ex.: IEC 60335 ou equivalente nacional); Manual de Instruções em português (impresso ou digital); Catálogo Técnico com foto e especificações do modelo ofertado; Certificado de garantia emitido pelo	UN	...	...	...

	fabricante ou distribuidor com CNPJ. Garantia minima: 12 meses				
36	COTA EXCLUSIVA ME/EPP ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO: O equipamento deverá utilizar tecnologia piezoelétrica ou magnetostrictiva, com operação por ultrassom de vibração ajustável. Deve possuir jato de bicarbonato integrado, com reservatório acoplado ao equipamento. A frequência de operação deve estar entre 25 kHz e 35 kHz. A potência deverá ser ajustável por controle manual (botão, painel ou equivalente). A ponteira/caneta de ultrassom deve ser autoclavável, removível, leve e anatômica. Deve acompanhar no mínimo 1 ponta inclusa, compatível com substituição e uso clínico. O sistema de refrigeração deve funcionar por spray de água, com controle de vazão e jato direcionável. O reservatório deve ter capacidade mínima de 250 mL, compatível com água ou bicarbonato. O acionamento será por pedal resistente, com funcionamento contínuo ou por pressão. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática (110/220 V) ou com chave seletora manual. O gabinete deve ser compacto, com superfície lisa e de fácil higienização. O nível de ruído deve ser reduzido, preferencialmente inferior a 70 dB. Conformidade regulatória: o produto deve possuir registro ativo na ANVISA conforme RDC nº 751/2022, atender às normas de segurança elétrica aplicáveis (ex: NBR IEC 60601-1) e, em caso de importação, o fornecedor deve apresentar AFE válida emitida pela ANVISA. Manual e painel de controle devem conter informações em língua portuguesa. Devem ser fornecidos: manual técnico-operacional em português (impresso ou digital), catálogo	UN	...	...	...

	técnico ou folder ilustrativo do modelo ofertado e declaração do fabricante ou distribuidor de existência de assistência técnica autorizada no Brasil. Entrega: o equipamento deve ser novo, original de fábrica, com todos os acessórios inclusos e prontos para uso. Serão aceitos modelos com recursos adicionais (ajuste eletrônico de intensidade, maior número de ponteiras, tela digital), desde que compatíveis com a finalidade clínica proposta. Garantia minima: 12 meses				
37	COTA EXCLUSIVA ME/EPP ULTRASSOM REMOVEDOR DE TÁRTARO TIPO SÔNICO COM ENCAIXE BORDEN: Ultrassom removedor de tártaro acoplável em terminais tipo borden (universal, rosqueável) diretamente da mangueira do equipo, acionamento pneumático com sistema de refrigeração frequência de vibração elíptica mínima de 6.000 Hz, autoclavável. Acompanha ponteiras + chave para ponteira. Garantia minima: 12 meses	UN	...	...	...
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R$)				**...**	

3.3. Nos casos de **reequilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados.

b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.

c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.

d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.

e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.

f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.

g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

3.4. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pelo CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

3.5. O CONTRATANTE terá o prazo de **até 90 dias consecutivos** para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, a contar da data de abertura da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses da cláusula 4.1., os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, desde que ainda vigente o contrato.

4.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto na cláusula 4.1.2., haverá a renúncia tácita a este.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto n.º 196/2018.

5.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto n.º 012/2013.

5.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

5.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante apresentação de:

5.4.1. Nota fiscal/ fatura;

5.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto n.º 196/2018.

5.5. Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **3 (três) meses**, a contar da data estabelecida na Ordem de Entrega, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a eficácia do presente instrumento fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a qual será providenciada pela Administração no prazo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

Programa de Trabalho:
Natureza da Despesa:
Fonte de Recurso:

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1. O período de garantia do objeto é de no mínimo 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.2. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização,

conforme disposição do Decreto Municipal n.º 196/2018, o qual deverá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

9.1.1. Além do exposto na cláusula 9.1., a fiscalização contratual seguirá os procedimentos descritos no Termo de Referência.

9.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade do objeto contratado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

9.2.1. Quando necessário, serão emitidas notificações à CONTRATADA, demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:

10.1.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;

10.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento provisório.

10.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA que integra o presente Contrato:

11.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

11.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas ao objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, pelos equipamentos e/ou acessórios disponibilizados;

11.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie;

11.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

11.1.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

11.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e/ou prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

11.1.8. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessários à execução do objeto contratado.

11.1.9. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

12.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

12.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

12.1.4. Exercer a fiscalização do Contrato por técnicos especialmente designados;

12.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

12.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/ fiscalização da execução contratual;

12.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

12.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início da execução do objeto contratado, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução do Contrato, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução do mesmo;

12.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

12.1.10. Relacionar, caso necessário, as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução do objeto, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

12.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, podendo ser na forma eletrônica, desde que haja confirmação do recebimento, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

12.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

12.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de execução do objeto;

12.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a execução do objeto e o atendimento das exigências contratuais;

12.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

12.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, execute o objeto contratado;

12.2.5. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, e/ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, exigindo sua

correção e/ou substituição, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

12.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

12.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde o objeto está sendo executado, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

12.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de sanções, conforme disposto nos arts. 156 e 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que seguem:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

13.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

13.1.3. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente, e desde que o fornecedor não seja reincidente, nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 199/2026.

13.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no art. 7º do Decreto n.º 199/2026, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

13.1.4.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

13.1.4.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

13.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

13.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 9.492 de 1997.

13.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos nos arts. 10 e 15 do Decreto Municipal nº 199/2026.

13.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 15 do Decreto Municipal nº 199/2026, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 199/2026 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato Administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto, via de regra, quando cumpridas as obrigações de ambas as partes contraentes, além das hipóteses dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21.

15.2. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo n.º 2_.0._____-_, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, nos moldes da legislação de regência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

18.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

18.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente instrumento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas à Procuradoria-Geral do Município de Canoas, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria.

19.2. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento o foro da Comarca de Canoas.

19.3. E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, para os devidos efeitos legais.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____do ano de dois mil e vinte e ____ (____/____/202_).

_____	_____
AIRTON SOUZA	REPRESENTANTE LEGAL
Prefeito Municipal	Cargo / Função
	Razão Social da Contratada

Processo n.º 25.0.000086250-1

Testemunhas:

1:_____2:_____

(Nome legível e n.º de documento de identificação).